

[Handwritten signature]

CONTRATO

Número: 053/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA R. SILVEIRA PESSOA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa R. SILVEIRA PESSOA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.862.862/0001-59, com sede estabelecida à Avenida Seabra de Carvalho, n.º S/N, Vila Luizão - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. REGINALDO SILVEIRA PESSOA, empresário, portador do RG n.º 072952982020-5 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 334.114.333-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de construção para a Secretaria Municipal de Educação do município de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | QNT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----|-----|----------------|-------|----------------|-------------|
| 67 | 80 | UND | ADAPTADOR 20MM | TIGRE | R\$ 2,83 | R\$ 226,40 |

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2023.02.27
16:30:34 -03'00'

[Handwritten signature]

Fernando

| | | | | | | |
|-----|-----|-----|---------------------------|-------|------------|--------------|
| 68 | 80 | UND | ADAPTADOR DE 50MM | TIGRE | R\$ 5,68 | R\$ 454,40 |
| 69 | 120 | UND | ADAPTADOR DE 60MM | TIGRE | R\$ 9,98 | R\$ 1.197,60 |
| 70 | 200 | UND | ADESIVO PVC C/ 75G | TIGRE | R\$ 4,01 | R\$ 802,00 |
| 71 | 30 | UND | CANO ESGOTO 100 MM PVC | TIGRE | R\$ 83,69 | R\$ 2.510,70 |
| 72 | 25 | UND | CANO ESGOTO 150MM PVC | TIGRE | R\$ 183,95 | R\$ 4.598,75 |
| 73 | 60 | UND | CANO ESGOTO 40MM PVC | TIGRE | R\$ 35,02 | R\$ 2.101,20 |
| 74 | 100 | UND | CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 20MM | TIGRE | R\$ 15,10 | R\$ 1.510,00 |
| 75 | 100 | UND | CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 25MM | TIGRE | R\$ 19,46 | R\$ 1.946,00 |
| 76 | 50 | UND | CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 32MM | TIGRE | R\$ 39,22 | R\$ 1.961,00 |
| 77 | 80 | UND | CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 40MM | TIGRE | R\$ 47,38 | R\$ 3.790,40 |
| 78 | 50 | UND | CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 50MM | TIGRE | R\$ 81,06 | R\$ 4.053,00 |
| 79 | 40 | UND | CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 60MM | TIGRE | R\$ 114,88 | R\$ 4.595,20 |
| 80 | 60 | UND | JOELHO DE ESGOTO 100 | TIGRE | R\$ 6,51 | R\$ 390,60 |
| 81 | 70 | UND | JOELHO DE ESGOTO 150 | TIGRE | R\$ 28,13 | R\$ 1.969,10 |
| 82 | 40 | UND | JOELHO DE ESGOTO 200 | TIGRE | R\$ 72,14 | R\$ 2.885,60 |
| 86 | 150 | UND | JOELHO L/R 20 | TIGRE | R\$ 1,76 | R\$ 264,00 |
| 87 | 50 | UND | JOELHO L/R 25 | TIGRE | R\$ 3,82 | R\$ 191,00 |
| 89 | 100 | UND | JOELHO LISO SOLDÁVEL 40 | TIGRE | R\$ 4,56 | R\$ 456,00 |
| 90 | 60 | UND | JOELHO LISO SOLDÁVEL 50 | TIGRE | R\$ 5,28 | R\$ 316,80 |
| 91 | 50 | UND | JOELHO LISO SOLDÁVEL 60 | TIGRE | R\$ 25,57 | R\$ 1.278,50 |
| 93 | 80 | UND | LUVA DE ESGOTO 40 | TIGRE | R\$ 1,80 | R\$ 144,00 |
| 94 | 100 | UND | LUVA DE ESGOTO 50 | TIGRE | R\$ 2,78 | R\$ 278,00 |
| 95 | 50 | UND | LUVA DE ESGOTO 75 | TIGRE | R\$ 5,21 | R\$ 260,50 |
| 101 | 50 | UND | REDUÇÃO 50X20 SOLDÁVEL | TIGRE | R\$ 3,36 | R\$ 168,00 |

FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04 185627335
Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.02.27 16:30:49 -03'00'

Fernando Portela Teles

Fernando

| | | | | | | |
|-----|-----|-----|---------------------------------|------------|------------|--------------|
| 102 | 60 | UND | REDUÇÃO 60X50 SOLDAVEL | TIGRE | R\$ 9,13 | R\$ 547,80 |
| 105 | 90 | UND | REGISTRO COMUM 40MM | MGA | R\$ 20,52 | R\$ 1.846,80 |
| 106 | 90 | UND | REGISTRO COMUM 50MM | MGA | R\$ 25,58 | R\$ 2.302,20 |
| 107 | 80 | UND | REGISTRO COMUM 60MM | MGA | R\$ 36,96 | R\$ 2.956,80 |
| 108 | 60 | UND | REGISTRO COMUM DE 20MM | MGA | R\$ 6,39 | R\$ 383,40 |
| 109 | 30 | UND | REGISTRO INOX 20MM | MGA | R\$ 44,37 | R\$ 1.331,10 |
| 110 | 180 | UND | TÊ 20 SOLDAVEL LISO | TIGRE | R\$ 1,49 | R\$ 268,20 |
| 112 | 60 | UND | TÊ 50 SOLDAVEL LISO | TIGRE | R\$ 9,09 | R\$ 545,40 |
| 113 | 60 | UND | TÊ 60 SOLDAVEL LISO | TIGRE | R\$ 34,91 | R\$ 2.094,60 |
| 114 | 50 | UND | TÊ DE ESGOTO 100 | TIGRE | R\$ 12,68 | R\$ 634,00 |
| 115 | 50 | UND | TÊ DE ESGOTO 40 | TIGRE | R\$ 2,61 | R\$ 130,50 |
| 116 | 60 | UND | TÊ DE ESGOTO 50 | TIGRE | R\$ 5,79 | R\$ 347,40 |
| 117 | 50 | UND | TÊ DE ESGOTO 75 | TIGRE | R\$ 9,29 | R\$ 464,50 |
| 118 | 40 | UND | TÊ DE ESGOTO 150 | TIGRE | R\$ 48,23 | R\$ 1.929,20 |
| 119 | 110 | UND | VEDA ROSCA 25M | TIGRE | R\$ 3,72 | R\$ 409,20 |
| 121 | 40 | UND | TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO | TRAMONTINA | R\$ 62,14 | R\$ 2.485,60 |
| 122 | 20 | UND | TORNEIRA COM FILTRO INOX | TRAMONTINA | R\$ 113,10 | R\$ 2.262,00 |
| 123 | 60 | UND | TORNEIRA DE JARDIM PRETA | TIGRE | R\$ 4,15 | R\$ 249,00 |
| 124 | 80 | UND | TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA | TIGRE | R\$ 12,36 | R\$ 988,80 |
| 125 | 30 | UND | TORNEIRA PARA PIA INOX CURTA | TIGRE | R\$ 47,16 | R\$ 1.414,80 |
| 126 | 30 | UND | TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA | TIGRE | R\$ 60,40 | R\$ 1.812,00 |

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2023.02.27
16:31:02 -03'00'

Fernando Portela Teles

[Handwritten signature]

| | | | | | | |
|-----|--------|-----|--------------------------|-----------|---------------|---------------|
| 137 | 500,00 | UND | ARGAMASSA 15KG | VOTOMASSA | R\$ 19,77 | R\$ 9.885,00 |
| 138 | 60 | UND | ASSENTO SANITÁRIO | TIGRE | R\$ 29,85 | R\$ 1.791,00 |
| 139 | 15 | UND | ENGATE FLEXÍVEL 30 | TIGRE | R\$ 6,72 | R\$ 100,80 |
| 140 | 2 | UND | CAIXA D'ÁGUA 10.000 L | FORTLEV | R\$ 5.268,30 | R\$ 10.536,60 |
| 141 | 1 | UND | CAIXA D'ÁGUA 20.000 L | FORTLEV | R\$ 12.190,51 | R\$ 12.190,51 |
| 142 | 8 | UND | CAIXA D'ÁGUA 2.000 L | FORTLEV | R\$ 1.137,41 | R\$ 9.099,28 |
| 143 | 6 | UND | CAIXA D'ÁGUA 500 L | FORTLEV | R\$ 230,48 | R\$ 1.382,88 |
| 144 | 60 | UND | CAIXA DE DESCARGO COMUM | TIGRE | R\$ 26,20 | R\$ 1.572,00 |
| 147 | 60 | UND | COLA BRANCA 1000ML | TEKBOND | R\$ 17,32 | R\$ 1.039,20 |
| 148 | 5 | UND | CUBA DE LOUÇA REDONDA | DECA | R\$ 55,19 | R\$ 275,95 |
| 149 | 40 | UND | MASSA ACRILICA 18L | SUVINIL | R\$ 119,12 | R\$ 4.764,80 |
| 150 | 40 | UND | MASSA ACRILICA 3,6L | SUVINIL | R\$ 23,68 | R\$ 947,20 |
| 151 | 25 | UND | MASSA CORRIDA PVA 18LT | SUVINIL | R\$ 64,11 | R\$ 1.602,75 |
| 152 | 14 | UND | PIA DE INOX 1,20 | DECA | R\$ 162,87 | R\$ 2.280,18 |
| 153 | 15 | UND | PIA DE INOX 2,00 | DECA | R\$ 562,08 | R\$ 8.431,20 |
| 154 | 25 | UND | PIA DE LOUÇA DE BANHEIRO | DECA | R\$ 360,93 | R\$ 9.023,25 |
| 155 | 36 | UND | PARAFUSO DE VASO | TIGRE | R\$ 5,22 | R\$ 187,92 |
| 156 | 600,00 | MT | PISO CERÂMICA TIPO A | ARIELLE | R\$ 31,07 | R\$ 18.642,00 |
| 157 | 150 | MT | PISO REVESTIMENTO | ARIELLE | R\$ 25,98 | R\$ 3.897,00 |
| 158 | 200 | UND | REJUNTE | AXTON | R\$ 8,40 | R\$ 1.680,00 |
| 159 | 60 | UND | SIFÃO GARGANTA | TIGRE | R\$ 7,78 | R\$ 466,80 |
| 160 | 30 | UND | SIFÃO GARGANTA DUPLO | TIGRE | R\$ 14,43 | R\$ 432,90 |
| 161 | 50 | UND | VASO SANITÁRIO ACOPLADO | CELITE | R\$ 325,46 | R\$ 16.273,00 |

FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04 185627335
Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.02.27 16:31:19 -03'00'

[Handwritten signature]

Pessoa

| | | | | | | |
|--------------|-----|-----|--------------------------------|---------|-----------------------|---------------|
| 162 | 30 | UND | VASO SANITÁRIO COMUM | CELITE | R\$ 191,22 | R\$ 5.736,60 |
| 163 | 25 | UND | VERNIZ CORPAL P/ MADEIRA 900ML | SUVINIL | R\$ 25,47 | R\$ 636,75 |
| 164 | 20 | UND | VERNIZ CORPAL P/ MADEIRA 3,6L | SUVINIL | R\$ 108,94 | R\$ 2.178,80 |
| 165 | 22 | UND | VÁLVULA COMUM | TIGRE | R\$ 6,08 | R\$ 133,76 |
| 166 | 200 | UND | VÁLVULA DE DESCARGA | TIGRE | R\$ 160,06 | R\$ 32.012,00 |
| 167 | 30 | UND | VÁLVULA DE PIA INOX | TIGRE | R\$ 17,78 | R\$ 533,40 |
| 168 | 30 | UND | VEDA ANEL | VEDAPOP | R\$ 7,82 | R\$ 234,60 |
| TOTAL | | | | | R\$ 221.720,18 | |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 221.720,18** (duzentos e vinte e um mil e setecentos e vinte reais e dezoito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.361.0009.1090.0000 - Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

12.122.0002.1090.0000 - Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:041
85627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35
Dados: 2023.02.27
16:31:39 -03'00'

Fernando Porela Teles

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35
Dados: 2023.02.27
16:31:56 -03'00'

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.02.27
16:32:17 -03'00'

Tuntum - Maranhão, 27 de fevereiro de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal



Pela **CONTRATADA**

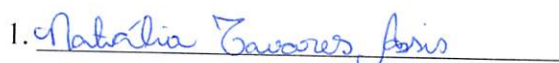
R. SILVEIRA PESSOA

CNPJ: 02.862.862/0001-59

REGINALDO SILVEIRA PESSOA

CPF Nº 334.114.333-53

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 012.391.402-10

2. 

CPF: 605.994.693-60

